

Publicado no DOM/ES
Em: 12/03/21



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 284/2021

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, V da LOM – Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei Municipal nº 4513/2021, publicada em 25/01/2021.

Considerando a Portaria nº 3.350, de 08 de dezembro de 2020, institui em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da COVID-19;

Considerando o acórdão do TCU nº 3225/2020 que estabelece a utilização em 2021 dos créditos extraordinários provenientes das transferências do Ministério da Saúde, por transferência fundo a fundo, para enfrentamento da pandemia;

Considerando o que preleciona o Art. 44, da Lei Federal Nº. 4320, de 04 de maio de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 33.086,25 (Trinta e três mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0058.1.613 – Enfrentamento da Emergência COVID19

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 33.086,25

Vínculo – 2.214.2100.0000 – Transf. Fundo a Fundo de rec. do SUS

Total do (s) Crédito (s) R\$ 33.086,25

Art. 2º - O recurso de que trata o Art. 1º decorre da transferência do incentivo financeiro federal do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Guarapari.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 11 de março de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal